



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10



ATA DA 51ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aos 20 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Terra Boa – Paraná, a Comissão de Finanças e Orçamento, em sua 51ª reunião ordinária, da Décima Sétima Legislatura, sob a presidência do Vereador Luiz Atilio Zancan.

A reunião teve como finalidade a emissão de parecer ao **Projeto de Lei nº 030/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que:

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Terra Boa para o exercício de 2026"

O projeto foi analisado quanto à sua viabilidade financeira e orçamentária. O Relator, Vereador Luiz Atilio Zancan, emitiu **parecer favorável** à aprovação da matéria, sendo este acompanhado pelos demais membros da Comissão, que também manifestaram voto favorável.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, determinando que esta ata fosse lavrada e assinada após sua leitura e aprovação, passando a integrar os autos do processo legislativo em questão.

Terra Boa, Sala das Comissões, 20 de outubro de 2025.

LUIZ ATÍLIO ZANCAN
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Amarildo Bovo
AMARILDO APARECIDO BOVO

Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Paulo Neves
PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Projeto de Lei nº 030/2025

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Terra Boa para o exercício de 2026. (LOA)

I – RELATÓRIO

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Sr. Valter Peres, encaminhou à Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 030/2025, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Terra Boa para o exercício de 2026”, no montante de **R\$ 145.727.450,00** (cento e quarenta e cinco milhões, setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

A proposta foi elaborada em observância à **Constituição Federal**, à **Lei nº 4.320/64**, à **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)**, à **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e ao **Plano Plurianual (PPA)** vigentes, sendo acompanhada da mensagem do Executivo, administrativos, quadros e programas de trabalho do governo municipal.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Aspectos legais e constitucionais

Conforme o **Parecer Jurídico nº 51/2025**, o Projeto de Lei nº 030/2025 encontra-se devidamente amparado pela legislação constitucional e infraconstitucional. Compete ao Município legislar sobre matéria orçamentária, conforme o art. 30, I, da Constituição Federal e o art. 9º da Lei Orgânica Municipal, tratando-se, portanto, de assunto de **interesse local**.

A iniciativa é **privativa do Chefe do Poder Executivo**, conforme previsto no art. 165, incisos I a III, da Constituição Federal e no art. 30, §1º, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, estando o projeto, portanto, **isento de vício de iniciativa**.

O encaminhamento à Câmara Municipal ocorreu dentro do **prazo legal**, nos termos do art. 2º, inciso III, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica, permitindo sua devida tramitação e deliberação até o encerramento da sessão legislativa, conforme o art. 24, §1º, da mesma norma.

Atende-se, ainda, ao princípio da **universalidade orçamentária**, com a previsão de todas as receitas e despesas do Município, incluindo administração direta e indireta, conforme o disposto no art. 165, §§5º a 8º da Constituição Federal e no art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10



Por recomendação da Procuradoria Jurídica, a Comissão de Finanças e Orçamento deverá realizar **audiência pública** durante a tramitação do projeto, em conformidade com o art. 24, §1º, da Lei Orgânica Municipal, assegurando transparência e participação popular.

2. Análise financeira e orçamentária

A **Receita Total** está estimada em **R\$ 145.727.450,00**, distribuída da seguinte forma:

- Administração Direta (Executivo e Legislativo): R\$ 127.866.450,00
- Administração Indireta (Fundo de Previdência): R\$ 17.861.000,00

Composição:

- Receitas Correntes: R\$ 133.496.700,00
- Receitas de Capital: R\$ 9.550.000,00
- Deduções da Receita: (R\$ 15.180.250,00)
- Receitas do Fundo de Previdência: R\$ 9.455.000,00
- Receitas Intra-orçamentárias: R\$ 8.406.000,00

A estimativa de arrecadação mostra-se **realista e compatível com a legislação tributária vigente**, respeitando as projeções de transferências constitucionais e legais.

A **Despesa Total** foi fixada em valor igual à receita, em atendimento ao **princípio do equilíbrio orçamentário**, distribuída entre os órgãos e secretarias municipais.

Principais dotações da Administração Direta:

- Educação e Cultura: R\$ 36.993.925,00
- Saúde: R\$ 50.584.400,00
- Assistência Social: R\$ 5.804.100,00
- Obras e Edificações: R\$ 3.282.662,50
- Meio Ambiente: R\$ 2.338.375,00
- Agricultura: R\$ 964.450,00
- Serviços Públicos e Rodoviários: R\$ 6.638.450,00
- Esportes: R\$ 1.351.050,00

Administração Indireta – Fundo de Previdência Municipal: R\$ 17.861.000,00

Foram observados os **percentuais constitucionais**:

- Educação: aplicação superior a 25% da receita de impostos e transferências;



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10



- Saúde: aplicação superior a 15%;
- Previdência: aportes regulares ao Fundo Municipal.

O projeto ainda prevê **reserva de contingência** no valor de R\$ 1.400.000,00, **autorização para créditos suplementares até 20%** da receita estimada e regras para **remanejamento de dotações e transferências de recursos**, em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei nº 4.320/64 e a LRF.

3. Programa de trabalho e prioridades

O Programa de Trabalho de Governo, constante dos anexos, evidencia o compromisso com as **áreas sociais**, especialmente **Educação, Saúde e Assistência Social**, refletindo as diretrizes do Plano Plurianual e da LDO.

Os investimentos previstos demonstram coerência com as políticas públicas municipais e observância ao **princípio da transparência orçamentária**.

III – CONCLUSÃO DO RELATOR

Diante da análise técnica e jurídica, conclui-se que o **Projeto de Lei nº 030/2025**:

- É **constitucional e legal**;
- Observa a **competência e iniciativa privativa** do Poder Executivo;
- Cumpre as **normas da Lei de Responsabilidade Fiscal**, da **Lei nº 4.320/64**, da **Constituição Federal** e da **Lei Orgânica Municipal**;
- Está em consonância com o **PPA** e a **LDO** vigentes;
- Garante o **equilíbrio entre receita e despesa**;
- E contempla as **prioridades sociais e administrativas do Município**.

Assim, o Relator **manifesta-se favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 030/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Terra Boa para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 145.727.450,00**, recomendando o prosseguimento de sua tramitação regular prevista na legislação.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Terra Boa, após análise do projeto e do parecer jurídico, **acompanha o voto do Relator Vereador Luiz Atilio Zancau**, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 030/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10



Terra Boa, Sala das Comissões, 20 de outubro de 2025.

LUIZ ATÍLIO ZANCAN
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

AMARILDO APARECIDO BOVO
Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento